



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°

340/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 340/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLICKNET LTDA ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica CLICKNET LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.101.075/0001-61, com sede à Rua Jose Cleto, 117, Casa, Centro, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo Administrador o Sr. RAFAEL IRUAN KOLAS, brasileiro, comerciante, portador CPF sob n.º 073.058.729-03, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 340/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 089/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro. "Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto - Pr".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato Administrativo nº 340/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 340/2022 passa a ser até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os

[Handwritten signature]
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 340/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 340/2022, cujo valor global é de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 089/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01060	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000

J. Paulo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000
-------	-------------------------	-----------------------

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 340/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RAFAEL IRUAN
KOLAS:07305872903

Assinado de forma digital por
RAFAEL IRUAN
KOLAS:07305872903
Dados: 2024.12.30 14:50:12 -03'00'

RAFAEL IRUAN KOLAS
CLICKNET LTDA ME.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 340/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
340/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E CLICKNET LTDA ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CLICKNET LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.101.075/0001-61, com sede à Rua Jose Cleto, 117, Casa, Centro, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. **ELISANGELA PFEIFER**, brasileira, comerciante, portadora CPF sob n.º 010.026.909-51, residente e domiciliada, na Cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 340/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 089/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – Pr".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 340/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 340/2022 passa a ser até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 340/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 340/2022, cujo valor global é de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 089/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01060	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 340/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ELISANGELA PFEIFER

Clicknet LTDA ME.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/12/2024. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLICKNET LTDA
CNPJ: 17.101.075/0001-61
NIRE: 41207470379**

(01) **ELISANGELA PFEIFER**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 17/01/1987, natural de Capanema - PR, inscrita no CPF nº 010.026.909-51, Carteira de Identidade nº 9.015.857-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Florival Soares, nº 390, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000; (02) **CRISTIANI MARIA NICOLETTI**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/08/1986, natural de Realeza - PR, inscrita no CPF nº 052.553.839-96, Carteira de Identidade nº 8.828.991-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 4544, Bairro João Paulo II, Realeza - PR, CEP 85.770-000; (03) **JENNIFER BIANCA KOLAS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 10/08/2001, natural de Realeza - PR, inscrita no CPF nº 086.281.489-81, Carteira de Identidade nº 12.732.683-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Cleto, nº 117, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000. Sócios componentes da sociedade limitada denominada **CLICKNET LTDA**, com sede na Rua João Dalpasquale, nº 560, Centro, município de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ 17.101.075/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná conforme NIRE nº 41207470379 em despacho na data de 25/10/2012 e última alteração contratual arquivada em 11/08/2023 sob o nº 20235648388. Resolvem, em comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada para: **INOVA DV LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO: A sócia retirante **ELISANGELA PFEIFER**, que possuía na sociedade o Capital Social no valor de R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 36.400 (trinta e seis mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade no presente ato, cedendo e transferindo, a título oneroso através de venda, a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **RAFAEL IRUAN KOLAS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/09/1991, natural de Capanema - PR, inscrito no CPF nº 073.058.729-03, Carteira de Identidade nº 9.605.988-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Florival Soares, nº 390, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **CRISTIANI MARIA NICOLETTI**, que possuía na sociedade o Capital Social no valor de R\$35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), divididos em 35.600 (trinta e cinco mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade no presente ato, cedendo e transferindo, a título oneroso através de venda, a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **GUSTAVO EDUARDO KUHN**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/11/1994, natural de Realeza - PR, inscrito no CPF nº 085.341.239-18, Carteira de Identidade nº 10.089.875-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4544, Bairro João Paulo II, Realeza - PR, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: Devido à retirada das sócias, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) representados através de 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios ingressantes e remanescentes da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	R\$	%
RAFAEL IRUAN KOLAS	36.400	36.400,00	45,50
GUSTAVO EDUARDO KUHN	35.600	35.600,00	44,50
JENNIFER BIANCA KOLAS	8.000	8.000,00	10,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLICKNET LTDA
CNPJ: 17.101.075/0001-61
NIRE: 41207470379**

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL IRUAN KOLAS**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INOVA DV LTDA
CNPJ: 17.101.075/0001-61
NIRE: 41207470379**

(01) **RAFAEL IRUAN KOLAS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/09/1991, natural de Capanema - PR, inscrito no CPF nº 073.058.729-03, Carteira de Identidade nº 9.605.988-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Florival Soares, nº 390, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000; (02) **GUSTAVO EDUARDO KUHN**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/11/1994, natural de Realeza - PR, inscrito no CPF nº 085.341.239-18, Carteira de Identidade nº 10.089.875-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 4544, Bairro João Paulo II, Realeza - PR, CEP 85.770-000; (03) **JENNIFER BIANCA KOLAS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 10/08/2001, natural de Realeza - PR, inscrita no CPF nº 086.281.489-81, Carteira de Identidade nº 12.732.683-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Cleto, nº 117, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000. Sócios componentes da sociedade limitada denominada **INOVA DV LTDA**, com sede na Rua João Dalpasquale, nº 560, Centro, município de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ 17.101.075/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná conforme NIRE nº 41207470379 em despacho na data de 25/10/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INOVA DV LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui sede na Rua João Dalpasquale, nº 560, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES – SRTT; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES;

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLICKNET LTDA
CNPJ: 17.101.075/0001-61
NIRE: 41207470379**

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2012 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) representados através de 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
RAFAEL IRUAN KOLAS	36.400	36.400,00	45,50
GUSTAVO EDUARDO KUHN	35.600	35.600,00	44,50
JENNIFER BIANCA KOLAS	8.000	8.000,00	10,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, devendo exercer este direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação. Se realizada a cessão das quotas, deverá ser formalizado através de a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL IRUAN KOLAS**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLICKNET LTDA
CNPJ: 17.101.075/0001-61
NIRE: 41207470379**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 19 de julho de 2024.

ELISANGELA PFEIFER

GUSTAVO EDUARDO KUHN

CRISTIANI MARIA NICOLETTI

RAFAEL IRUAN KOLAS

JENNIFER BIANCA KOLAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA DV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01002690951	ELISANGELA PFEIFER
05255383996	CRISTIANI MARIA NICOLETTI
07305872903	RAFAEL IRUAN KOLAS
08534123918	GUSTAVO EDUARDO KUHN
08628148981	JENNIFER BIANCA KOLAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2024 08:52 SOB N° 20245280472.
PROTOCOLO: 245280472 DE 15/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411597470. CNPJ DA SEDE: 17101075000161.
NIRE: 41207470379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2024.
INOVA DV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.